

PROGRAMA DE FIDELIDADE DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ REGULAMENTO

Este Regulamento estabelece as condições para participação no Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, realizado pela Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí (Promotora), localizada na Av. Antonio Frederico Ozanam, 6.000 – Vila Rio Branco, Jundiaí/SP, CEP 13215-900 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.387.606/0001-01, que é a única responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados e necessários ao funcionamento deste Programa, aos quais se obrigam as partes envolvidas – Shopping e clientes, mutuamente, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

I – DEFINIÇÕES

- 1.** O Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí é uma ação de relacionamento com clientes, caracterizada como Programa de fidelização, que tem como objetivos: **(i)** estreitar o relacionamento do Maxi Shopping Jundiaí com seus consumidores, incentivando-os a sempre retornar ao Shopping e indicá-lo como centro de compras, alimentação e lazer preferencial; e **(ii)** criar elementos de reciprocidade do Maxi Shopping Jundiaí com seus consumidores e, como forma de reconhecimento da sua fidelidade, recompensá-los com benefícios, vantagens ou benefícios exclusivos.

- 2.** Este Programa não está vinculado a qualquer outra promoção do Maxi Shopping Jundiaí, que esteja em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, salvo nos termos previstos neste Regulamento ou, ainda, mediante prévia estipulação e comunicação que permita aos Clientes do Programa de Fidelidade, quando participantes, também, das referidas promoções, adquirirem vantagens extras, como, por exemplo, na troca de cupons, desde que atendidos os requisitos de participação e troca estabelecidos em Regulamento próprio da promoção a ser realizada.

- 3.** Para fins do Programa de Fidelidade, pelos termos a seguir descritos, entende-se pelos seguintes termos:
 - **Administração:** equipe formada por integrantes da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí, Condomínio MaxiShopping Jundiaí e Gemaxishop Administrações e Participações S.A.

 - **Cliente do Programa de Fidelidade:** consumidor do Maxi Shopping Jundiaí que aderir ao presente Programa, mediante preenchimento de cadastro, e que cumprir as condições estabelecidas nesse Regulamento.

 - **Cadastramento:** preenchimento integral do cadastro pelo

cliente interessado em ser participante do presente Programa, diretamente no Balcão de atendimento, manifestando sua opção de participação.

- **Cartão MAXIFIDELIDADE:** cartão de identificação do Cliente do Programa de Fidelidade, personalizado com seu nome e/ou código de barras, que lhe permite registrar as suas transações (compras), realizadas nas lojas e quiosques do shopping, no presente Programa. A critério da Administração poderão ser criados diferentes tipos de cartões, de maneira a diferenciá-los de acordo com sua fidelidade e grau de participação no presente Programa de Fidelidade.
- **Registro:** registro das compras realizadas pelo Cliente do Programa de Fidelidade quando da aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos do Maxi Shopping Jundiaí, durante o período de vigência deste Programa. O registro é efetuado somente no Balcão de atendimento do Programa, mediante apresentação das respectivas notas ou cupons fiscais de compras e observado o prazo estabelecido neste Regulamento.
- **Pontos:** O cliente participante deste Programa que registrar notas/cupons fiscais emitidos em razão de compras efetuadas em lojas e quiosques do Maxi Shopping Jundiaí, acumulará pontos, na proporção estabelecida neste Regulamento, que poderão ser trocados por benefícios oferecidos pelo Maxi Shopping Jundiaí, desde que atendidas todas as condições ora dispostas.
- **Benefícios:** compreende os brindes físicos/presentes e as vantagens/concessões especiais (como, por exemplo, descontos em lojas parceiras deste Programa, dentre outros), oferecidos pelo Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí ao Cliente do Programa de Fidelidade. Os benefícios disponíveis serão divulgados aos Clientes do Programa de Fidelidade, por meio de catálogos de benefícios, disponibilizados por meio físico e virtual.
- **Lojas:** estabelecimentos comerciais sediados no Maxi Shopping Jundiaí, incluindo os quiosques, restaurantes, fast foods, cinema, estacionamento, dentre outros, cuja atividade seja considerada "consumo". Serão consideradas válidas, para fins deste Programa, as notas e/ou cupons fiscais relativos às compras de medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, jogos da lotérica, cinema e recibo de pagamento de estacionamento, salvo quando houver uma promoção comercial em que o cliente do Programa for participante (tais notas/cupons fiscais não serão válidos para cômputo de pontos). **Não** entram no conceito de lojas e, portanto, não serão consideradas as notas/cupons fiscais relativos aos serviços bancários; pagamentos de contas em lotéricas,

pagamentos de mensalidade/matricula ou quaisquer outros comprovantes emitidos pela Faculdade Getúlio Vargas (FGV), notas/cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido.

II - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- 4.** O Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí vigorará **a partir do dia 25 de junho de 2012**, por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto a qualquer tempo pela Promotora, mediante comunicação prévia por escrito aos Clientes do Programa de Fidelidade, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, ou por meio de edital publicado em meio de comunicação de massa, resguardando-se os direitos adquiridos até então.
- 5.** Serão considerados, para fins de participação no presente Programa e, conseqüentemente, aceitos para cadastramento e obtenção de pontuação, as notas e os cupons fiscais emitidos pelas lojas do Maxi Shopping Jundiaí, a partir da data de início deste Programa, observado o prazo limite para cadastro após a emissão (item 10).

III – CADASTRO E ADESÃO

- 6.** Este Programa de fidelidade é aberto a todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e em gozo de sua capacidade civil, com CPF válido na base da Receita Federal, frequentadoras do Maxi Shopping Jundiaí e de suas lojas, que desejem dele participar, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.
- 7.** Todo consumidor, nos termos acima, cliente do Maxi Shopping Jundiaí, que se cadastrar no Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, mediante o preenchimento do cadastro com foto, realizado no Balcão de atendimento do Programa, poderá se tornar um Cliente deste Programa e receber, gratuitamente, o cartão MAXIFIDELIDADE, no momento em que atingir 500 (quinhentos) pontos, os quais são necessários à ativação do cartão, conforme regras a seguir estabelecidas nesse Regulamento.
- 8.** A participação é voluntária e condicionará, automaticamente, os Clientes do Programa de Fidelidade à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento.
- 9.** Para se tornar um Cliente do Programa de Fidelidade, receber e ativar o seu cartão MAXIFIDELIDADE, o cliente cadastrado no Programa deverá registrar notas e cupons fiscais que somem o **valor base de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, referentes a compras efetuadas nas lojas participantes do Maxi Shopping Jundiaí, e registrá-las no Balcão de atendimento do Programa, sendo certo que ao atingir essa pontuação mínima, o Cliente do Programa de Fidelidade poderá iniciar a sua participação no Programa.

- 9.1** A pontuação acima estipulada poderá ser obtida mediante a cumulatividade de notas/cupons fiscais, obtidas em mais de uma compra, até que se atinja a quantia mínima estipulada que é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de modo que as notas/cupons válidas deverão ser registradas, ficando eventual saldo armazenado no sistema.
- 10.** A partir da ativação do Cartão MAXIFIDELIDADE, o cliente poderá registrar suas notas/cupons fiscais de compras no Balcão de atendimento, independentemente do valor da compra realizada, devendo respeitar apenas, o prazo máximo para registro, que é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota/cupom fiscal.
- 11.** O cadastramento no Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, assim como o registro de notas/cupons fiscais **somente** poderão ser realizados pelo titular do Cartão MAXIFIDELIDADE, mediante a apresentação de documento de identificação com foto (como RG, carteira de motorista ou carteira de identificação profissional) no Balcão de atendimento.
- 12.** O Balcão de atendimento está localizado na Entrada G1, Oeste, Piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, com atendimento durante o horário de funcionamento, de segunda a sábado, das 12h às 20h e aos domingos e feriados, das 14h às 19h50 (horário oficial de Brasília).
- 13.** O Cartão MAXIFIDELIDADE do Maxi Shopping Jundiaí será entregue no momento do cadastro no Balcão de atendimento, estando condicionado ao cumprimento da condição de adesão ao Programa de Fidelidade prevista no item 9 supra.
- 14.** Caso qualquer cliente deseje encerrar sua participação no Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí ou na hipótese deste se tornar inativo (item 26 abaixo), deverá inutilizar o Cartão MAXIFIDELIDADE recebido ou devolvê-lo junto ao Balcão de atendimento do Programa.

IV - FUNCIONAMENTO

- 15.** O Cartão MAXIFIDELIDADE do Maxi Shopping Jundiaí é pessoal, individual e intransferível, não tem função de crédito ou débito, nem mesmo anuidade, sendo utilizado apenas como identificação do Cliente do Programa de Fidelidade deste Programa, para fins de registro das notas/cupons fiscais decorrentes de compras feitas pelo próprio participante nas lojas do Maxi Shopping Jundiaí. Também será utilizado internamente para acesso a benefícios, como descontos especiais, vantagens, brindes, quando estes forem concedidos, exclusivamente, a estes Clientes.
- 16.** A cada **R\$ 3,00 (três reais)** gastos nas lojas do Maxi Shopping Jundiaí, constante nas notas e/ou cupons fiscais registrados no Programa, o Cliente do Programa de Fidelidade receberá **01 (um) ponto**.

- 17.** Os valores inferiores a R\$ 3,00 (três reais) ficarão acumulados no sistema e poderão ser somados com outras notas e/ou cupons fiscais a serem convertidos futuramente em pontuação.
- 18.** As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no Programa por um Cliente do Programa de Fidelidade deverão conter o CPF do cliente ou do seu cônjuge/companheiro ou não conter CPF identificado, uma vez que não serão aceitas, para fins de cadastro e pontuação, notas/cupons atrelados a CPF distinto do participante cadastrado no Programa, salvo com relação à exceção acima prevista.
- 19.** As notas/cupons fiscais identificadas com o CPF do Cliente do Programa de Fidelidade ou do seu cônjuge/companheiro só poderão ser creditadas em nome do próprio participante deste Programa, sempre mediante a apresentação do Cartão MAXIFIDELIDADE, não podendo ser transferidas a outros Clientes do Programa de Fidelidade, independentemente do grau de parentesco ou amizade.
- 20.** Os valores constantes nas notas e/ou cupons fiscais serão creditados no sistema de cadastramento do Programa, logo após a apresentação destes no Balcão de Atendimento, sendo que em seguida serão carimbados como "já registrados" e não poderão ser utilizados novamente neste Programa.
- 21.** Os Clientes do Programa de Fidelidade poderão verificar o saldo de pontos acumulados neste Programa, por meio de simples consulta no terminal disponível no balcão de atendimento, podendo obter um extrato demonstrativo do seu saldo de pontos.
- 22.** O Cliente do Programa de Fidelidade deverá comunicar a Administração do Programa, por meio do Balcão de atendimento, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo ele o único responsável pelos prejuízos ou danos gerados ou sofridos em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas no ato do cadastro no Programa de Fidelidade.
- 23.** Será de inteira e exclusiva responsabilidade do Cliente do Programa de Fidelidade o uso e a guarda do Cartão MAXIFIDELIDADE.
- 24.** O registro das notas fiscais e dos cupons fiscais das compras do Cliente do Programa de Fidelidade depende exclusivamente de sua iniciativa, ressaltando que sua ativação é condicionada, nos termos do item 9 deste Regulamento.
- 25.** Os pontos creditados ao participante do Programa serão **válidos por 6 (seis) meses**, a contar da data em que forem creditados. Vencido este prazo, os pontos não utilizados expirarão e, conseqüentemente, serão cancelados, de forma automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 26.** Será considerado cliente "inativo", aquele que não registrar nenhuma

nota fiscal ou cupom fiscal, pelo período de 6 (seis) meses ininterruptos, contados a partir do último registro, no sistema do Programa de Fidelidade.

- 27.** Para retomar o status de "ativo", o Cliente do Programa de Fidelidade deverá efetuar novamente o registro de novas notas ou cupons fiscais no Programa, até que seja atingido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que corresponderão a 500 (quinhentos) pontos, respeitando-se as demais condições previstas neste Regulamento.
- 28.** Os dados das notas fiscais e cupons fiscais de compras espontaneamente registrados pelo Cliente do Programa de Fidelidade serão submetidos à análise da Administração, que poderá conceder benefícios aos clientes, nas formas estipuladas no Capítulo V – Benefício do Programa, abaixo, de acordo com os critérios previamente determinados.
- 29.** Somente serão aceitas, para fins de registro, as notas fiscais e cupons fiscais de compras efetuadas nas lojas do Shopping, durante o período de duração do Programa, constando, de maneira legível, o CNPJ e o endereço do estabelecimento emissor, que deverá ser localizado no Maxi Shopping Jundiaí.
- 30.** Não serão aceitos, para efeitos de troca neste Programa, notas fiscais e/ou cupons fiscais ilegíveis, rasurados, adulterados ou que apresentem quaisquer modificações, assim como os pedidos de compra; faturas; recibos ou quaisquer outros documentos que não tenham natureza fiscal, e, ainda, aqueles que tenham prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias.
- 31.** Também não serão aceitos para fins de participação, os cupons e/ou notas fiscais relativos a produtos/serviços e/ou emitidos pelos estabelecimentos que não estejam de acordo com a definição de "lojas" constante no item 3 deste Regulamento.

V - BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 32.** A relação de benefícios oferecidos aos Clientes do Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, que abrange brindes e vantagens/concessões especiais, será divulgada de forma clara, por meio de catálogos disponíveis no site www.maxishopping.com.br e no Balcão de atendimento do Programa, podendo os clientes, ainda, receberem informações por e-mail marketing ou por outros meios de divulgação que a Administração entender conveniente.
- 33.** Conforme o item acima, os Clientes do Programa de Fidelidade poderão receber e-mail marketing do shopping contendo informações sobre o Programa, tais como: (i) benefícios oferecidos e respectiva pontuação necessária para a sua obtenção; (ii) descontos diferenciados nos estabelecimentos do Maxi Shopping Jundiaí ou junto a parceiros comerciais que venham a compor este Programa; (iii) a renovação do catálogo dos benefícios; (iv) campanhas promocionais como comprou-

ganhou ou envolvendo sorteio de prêmios, dentre outros, sendo que estas informações poderão ser, a qualquer momento, obtidas no Balcão de atendimento.

- 34.** Os catálogos de benefícios serão renovados periodicamente e terão validade de 01 (um) mês, contado da data de sua divulgação.
- 35.** Os benefícios oferecidos pelo Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí poderão sofrer alterações mensais, assim como as quantidades oferecidas, que serão sempre informadas e limitadas à disponibilidade do estoque, no caso de brindes, de modo que, encerrando-se a quantidade de um determinado brinde disponibilizado no Programa, este não mais poderá ser reclamado, ficando o cliente atrelado à escolha de outros brindes ou vantagens que estiverem disponíveis. Na eventualidade de inexistência de brindes em estoque ou de quaisquer benefícios que, momentaneamente, não agrade o cliente, os pontos acumulados por este, no Programa de Fidelidade, continuarão válidos para as próximas trocas, observado o prazo previsto no item 25.
- 36.** Os benefícios a serem concedidos aos Clientes do Programa de Fidelidade poderão ser diferenciados em épocas sazonais, caso sejam promovidas campanhas promocionais envolvendo sorteio de prêmios para o dia das mães, namorados, pais, Natal, dentre outras, de modo a, por exemplo, beneficiá-los, com a entrega de cupons em dobro.
- 37.** Na realização, em épocas sazonais, de campanha promocional na modalidade "comprou-ganhou"/"juntou-trocou", o Cliente do Programa de Fidelidade que optar por efetuar a troca de notas/cupons fiscais por brindes da campanha **não terá** direito a cadastrar as mesmas notas/cupons fiscais, que servirão para a troca do brinde, neste Programa de Fidelidade, não fazendo jus, portanto, a respectiva pontuação neste Programa. No entanto, todo eventual saldo não utilizado para a troca de brinde, durante o prazo de participação da campanha "comprou-ganhou"/"juntou-trocou", poderá ser registrado no Programa.
- 38.** Na realização, em épocas sazonais, de campanha promocional nas modalidades "sorteio, vale-brinde, concurso e operações assemelhadas", o Cliente do Programa de Fidelidade, ao apresentar suas notas/cupons fiscais para a troca por cupons de participação ou elementos rasgáveis (vale-brinde) para participar da aludida promoção, poderá cadastrar as mesmas notas /cupons fiscais neste Programa, acumulando os respectivos pontos a que fizer jus.
- 39.** Quando realizadas cumulativamente as modalidades acima descritas (itens 37 e 38), prevalecerá a regra disposta no item 38, sendo concedida e registrada a respectiva pontuação neste Programa ao Cliente.
- 40.** Os Clientes do Programa de Fidelidade poderão efetuar somente **02 (duas) trocas por mês da tabela de benefícios**, sendo uma troca por ato, podendo escolher, no mesmo mês, no máximo: **(i) 02 (dois)**

brindes, diferentes; **ou (ii)** 02 (duas) vantagens/concessões especiais obrigatoriamente diferentes; **ou (iii)** 01(um) brinde e 01 (uma) vantagem/concessão especial. Essa informação estará disponibilizada, pelo Shopping e eventualmente, por e-mail marketing e sempre no Balcão de atendimento.

41. A critério da Administração poderá haver, ainda, premiações específicas e periódicas oferecidas aos Clientes do Programa de Fidelidade em razão do histórico do seu relacionamento com o Shopping e seus estabelecimentos desde o momento do seu cadastro e de fatores que permitam a sua individualização.

41.1 A premiação estabelecida no item acima dar-se-á de acordo com critérios de avaliação a serem determinados pela Promotora Shopping, baseados no desempenho e relacionamento do Cliente do Programa de Fidelidade com o Shopping, de modo a presentear, esporádica e eventualmente, os Clientes do Programa de Fidelidade que mais se enquadrarem no perfil "fidelidade". Para tanto, os critérios utilizados pelo Shopping poderão variar entre (i) o cliente mais pontuado durante um determinado período; (ii) cliente mais frequente; (iii) quantidade de notas registradas independentemente do valor; e (iv) maior índice de participação em campanhas paralelas promovidas pelo Shopping, dentre outros.

41.2 O cliente beneficiado pela premiação estabelecida nos itens acima, de acordo com a análise da Administração, será comunicado do benefício auferido, no Balcão de atendimento do Programa de Fidelidade e/ou por e-mail e/ou por telegrama e/ou por telefonema.

42. Caberá, exclusivamente, ao Cliente do Programa de Fidelidade, o resgate dos benefícios a que tiver direito, mediante a apresentação de seu Cartão MAXIFIDELIDADE e de seu documento de identificação com foto (como RG, carteira de motorista ou carteira de identificação profissional), no Balcão de atendimento.

42.1 A solicitação de resgate poderá ocorrer por intermédio de procurador devidamente constituído para tanto. Neste caso, no instrumento de procuração deverá constar a finalidade específica e a assinatura do cliente com firma reconhecida em Cartório.

43. Dependendo do tipo de benefício solicitado pelo Cliente do Programa de Fidelidade, este poderá ser entregue no momento da solicitação ou dentro do prazo a ser informado no Balcão de atendimento, ou, ainda, também poderá ser entregue na forma de vale/*voucher*, de vale-compras ou vale-presente ou qualquer outro meio a ser disponibilizado pelo Shopping, sempre respeitando a disponibilidade em estoque.

44. Os benefícios serão entregues em datas e horários pré-estabelecidos pelo Programa de Fidelidade, sendo necessária a apresentação do

Cartão MAXIFIDELIDADE, de documento de identidade com foto do Cliente e a sua assinatura no recibo de entrega do benefício recebido.

45. Os benefícios deverão ser reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação desse direito, no Balcão de atendimento. Além desse prazo, os Clientes do Programa de Fidelidade deverão se atentar para os prazos previstos para utilização de cada benefício, como por exemplo, prazo para utilização de vale-compras a ser utilizado nas lojas do Shopping ou qualquer outro período estabelecido pelo Shopping. Após os prazos estipulados para usufruto dos benefícios, o cliente perderá o direito ao benefício.
46. Os benefícios distribuídos a um Cliente do Programa de Fidelidade são pessoais e intransferíveis e **não** poderão ser convertidos em bens, dinheiro ou qualquer outro meio de pagamento ou vantagem econômica.
47. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade, modelo e garantia dos brindes ou presentes concedidos como benefícios, deverá ser realizada pelo Cliente do Programa de Fidelidade, diretamente à empresa fabricante do produto ou fornecedor de serviços e suas assistências técnicas autorizadas, nos prazos legais, não cabendo nenhuma responsabilidade à Administração.
48. Após o resgate do benefício e/ou vantagem, não será permitida qualquer alteração e/ou substituição, nem mesmo em decorrência de atos ou fatos oriundos de caso fortuito ou força maior.
49. Na eventualidade de serem oferecidos benefícios em ações específicas ou nos catálogos de benefícios nesse período, os clientes do Maxi Shopping Jundiáí serão previamente comunicados por meio de mídia interna (material de divulgação disponibilizado no Shopping) e/ou email marketing. Nesse caso, a pontuação obtida nesse período poderá ser utilizada normalmente, para retirar o benefício, se o Cliente do Programa de Fidelidade assim desejar.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

50. É obrigatório que os clientes deste Programa de Fidelidade, ao se cadastrarem, forneçam um número de telefone válido, assim como os demais dados, como endereço completo, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos clientes para entrega de benefícios, conforme previsto no item 41.2. É imprescindível, ainda, que qualquer alteração nos dados cadastrais seja imediatamente informada no Balcão de atendimento.
51. A Promotora do Programa não será responsável quando, em razão

do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega de um benefício.

- 52.** Com o intuito de resguardar seus direitos e evitar fraudes, a Administração do presente Programa de Fidelidade se reserva o direito de exigir a apresentação das notas, cupons e recibos fiscais originais de compras, por ocasião da entrega dos benefícios, quando julgar conveniente. Não será admitida a apresentação isolada de comprovante de débito ou faturas de cartão de crédito ou débito para registro no Programa, sendo que, caso seja solicitado, será necessária a apresentação do cartão de crédito ou débito, juntamente com um documento de identificação do participante, comprovando que o titular do cartão é o titular da nota ou cupom fiscal e participante do Programa.
- 53.** No caso dos estabelecimentos localizados no interior do Maxi Shopping Jundiaí que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue em momento posterior ao pagamento do produto ou serviço, quando da entrega do produto na residência do Cliente do Programa de Fidelidade, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra ou serviço a ser apresentado pelo cliente, podendo ser "pedido de compra" ou "recibo", a fim de que o Cliente do Programa de Fidelidade possa ter direito à pontuação cabível nesse Programa, cabendo à Promotora a decisão final.
- 54.** Visando garantir a idoneidade do Programa e evitar a ocorrência de fraudes, será aceito apenas 01 (um) comprovante de compra emitido na mesma data, pelo mesmo estabelecimento, incluindo comprovante de consumo emitido na mesma data por fast-food e/ou restaurante, do Maxi Shopping Jundiaí e para o mesmo cliente, sendo que os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições serão simplesmente desconsiderados e invalidados para o fim de participação neste Programa de Fidelidade.
- 55.** Será cancelada a inscrição do cliente no Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, resultando na perda de todos os pontos porventura registrados em seu nome, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) mediante solicitação prévia pelo cliente, ficando ressalvada ao mesmo a possibilidade de utilização dos pontos até este momento; (ii) quando do término do Programa, observado o disposto no item 4 deste Regulamento quanto à utilização dos pontos; (iii) quando verificado que os pontos foram obtidos fraudulentamente, com má-fé ou em infringência às regras deste Regulamento; (iv) quando verificada a impossibilidade de participação no Programa; (v) em caso de falecimento do cliente, hipótese em que eventuais pontos não poderão ser utilizados por seus sucessores; (vi) quando verificada a ocorrência de qualquer outra condição pré-determinada nesse Regulamento que resulte no cancelamento da inscrição do cliente; (vii) na superveniência de dispositivos legais

ou operacionais que tornem formal ou materialmente impraticável a continuidade do programa, respeitado o prazo contido no item 4; ou (viii) caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do Programa por prazo superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que os participantes serão comunicados por meio do Site do Shopping e/ou Balcão de Atendimento.

- 56.** Será entregue apenas um Cartão MAXIFIDELIDADE do Maxi Shopping Jundiaí por cliente, não sendo possível a emissão de cartão adicional para dependentes. Em caso de duplicidade, um dos cartões será cancelado, sendo os seus dados e saldo de pontos transferidos para o cartão remanescente.
- 57.** No caso de perda, extravio, furto ou roubo do cartão de identificação, o Cliente deverá comunicar o fato imediatamente à Administração, por meio do Balcão de atendimento, sendo certo que a emissão de segunda via do Cartão MAXIFIDELIDADE do Maxi Shopping Jundiaí será feita no próprio Balcão de atendimento do Programa de Fidelidade, sem ônus. Em caso de reincidência, o Cliente poderá receber um novo cartão, ocasião em que lhe serão descontados 500 (quinhentos) pontos, salvo na hipótese de furto ou roubo, desde que apresentado Boletim de Ocorrência para avaliação da Administração.
- 58.** Caso o benefício consista em desconto de preço de produto ou serviço, o Cliente do Programa será o único responsável pelo pagamento de eventual valor remanescente do produto ou serviço, diretamente à Loja.
- 59.** A Administração do Programa de Fidelidade reserva-se o direito de modificar, dentre outros, os critérios de conversão de pontos, os benefícios, os critérios de pontuação, bem como as regras de adesão e participação, se e quando necessário, desde que comunicado previamente aos Clientes do Programa de Fidelidade, sendo certo que estas alterações passarão a vigorar depois de transcorridos 5 (cinco) dias, contados da sua divulgação no site do Shopping e/ou Balcão de atendimento do Programa.
- 60.** Em caso de dúvidas, sugestões ou eventuais reclamações, o Cliente do Programa de Fidelidade deverá se dirigir ao Balcão de atendimento do Maxi Shopping Jundiaí, a fim de obter os esclarecimentos necessários.
- 61.** Ao aderir a este Programa, o Cliente autoriza expressamente a Administração do Programa a utilizar os dados cadastrais por ele fornecidos, bem como o uso de sua voz e imagem, para fins de divulgação e promoção do Programa de Fidelidade, de promoções comerciais ou culturais; de produtos e serviços de lojas localizadas no Shopping; do próprio Shopping e/ou de parceiros apoiadores do Programa. A autorização aqui referida vigorará por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento do Programa

e/ou o desligamento do Cliente do Programa de Fidelidade, enquanto vigorar este Programa e/ou o Cliente do Programa de Fidelidade for ativo no Programa e/ou vier a se desligar do Programa.

- 61.1** Se o Cliente, após o desligamento do Programa, desejar que seus dados cadastrais não sejam mais utilizados pela Promotora para os fins previsto neste Regulamento, em especial, os previstos no item anterior, deverá formalizar esta requisição no Balcão de Atendimento do Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí.
- 62.** Excluem-se de participação no presente Programa as pessoas jurídicas; os sócios, acionistas, funcionários e empregados, seus parentes de 1º grau, consanguíneos e cônjuges e companheiros, das seguintes empresas: Lumine Soluções em Shopping Center Ltda., Manequini & Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, Administração do Maxi Shopping Jundiaí (superintendência, gerência, todos os funcionários da administração, equipe do departamento de marketing e de atendimento do Programa), funcionários terceirizados do Maxi Shopping Jundiaí (limpeza, segurança, manutenção, ascensoristas), lojas do Maxi Shopping Jundiaí (proprietários, funcionários, *freelancers*), pessoas diretamente ligadas a tomadas de decisões e participação direta do Programa de Fidelidade, incluindo a agência publicidade, a agência de comunicação e propaganda e assessoria de imprensa. Além destes, os sócios, diretores e empregados, seus parentes de 1º grau, consanguíneos ou por afinidade, e cônjuges e companheiros, da BS2 Sistemas para Internet Ltda (CRMall). Caso seja identificado algum Cliente do Programa de Fidelidade nas condições anteriores, será cancelado o respectivo cadastro e pontos e este cliente não terá direito ao recebimento de qualquer benefício.
- 63.** A Promotora poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução deste Programa, informando-as previamente aos Clientes do Programa de Fidelidade e respeitando os direitos adquiridos até então.
- 64.** Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. No entanto, caso a declaração afete significativamente o equilíbrio deste Regulamento a Promotora poderá, mediante comunicação prévia, por meio do site do Shopping e Balcão de atendimento, alterar o Regulamento, inserindo ou excluindo cláusulas, no sentido de assegurar o equilíbrio e a regular participação dos Clientes neste Programa. Estas alterações passarão a vigorar após 05 (cinco) dias contados de sua divulgação no site e balcão de atendimento.

- 65.** A Promotora reserva-se, ainda, o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar o presente Programa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, garantindo aos clientes os direitos adquiridos até então, uma vez observadas as regras do presente Regulamento.
- 66.** As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste Regulamento e funcionamento do Programa de Fidelidade do Maxi Shopping Jundiaí, poderão ser dirigidas à Administração, que analisará, responderá e decidirá de forma soberana.
- 67.** A participação no Programa de Fidelidade caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento pelo Cliente do Programa de Fidelidade, não cabendo ao mesmo qualquer tipo de recurso, servindo, ainda, como declaração de que o Cliente do Programa de Fidelidade não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os benefícios eventualmente concedidos.
- 68.** Qualquer tolerância da Administração em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

VII - FORO

- 69.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí como competente para conhecer e dirimir controvérsias oriundas deste Programa de Fidelidade, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, podendo, no entanto, o Maxi Shopping Jundiaí optar pelo foro de domicílio do Cliente do Programa de Fidelidade.

VIII - REGISTRO

- 70.** Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados no site www.maxishopping.com.br e no Balcão de Atendimento, e está registrado perante 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, situado Rua Senador Paulo Egídio, 72, cj 110, Sé, CEP 01006-010, São Paulo/SP, sob nº. 3.494.869.